



Portaria SMS nº.007/18, de 08 de junho de 2018

Regulamenta a realização de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública, através da valorização dos servidores e buscando no potencial técnico o melhor aproveitamento da força de trabalho;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e que não houve ciência específica das lotações e locais de trabalho de cada servidor desta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualização das informações cadastrais constantes do banco de dados dos servidores pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, para esse fim, faz-se necessária a sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas acerca do quadro completo, incluindo dados cadastrais, funcionais e de formação dos servidores;

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica autorizada, a realização da Atualização de Dados Cadastrais dos servidores pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único: A atualização de dados cadastrais de que trata o *caput* deste artigo, será realizada a partir de 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018;

Art. 2.º- O Ato de atualização cadastral deverá ser feito através do comparecimento pessoal do servidor público no órgão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no horário comercial, das 08h00min horas às 17h00min horas, de segunda-feira à sexta-feira, para realização do preenchimento do formulário e assinatura IMPRESCINDÍVEL do Livro Ata, disponíveis somente no órgão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º- No ato da entrega do formulário de atualização cadastral, o servidor deverá comparecer, portando carteira de identidade e fornecer cópia do comprovante de residência;

§ 2º- Caso o servidor tenha efetuado alguma alteração em seus documentos, será necessário efetuar a entrega de cópia do documento alterado;

§ 3º- A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do servidor público, respondendo, sob as penas da lei, sobre as informações falsas ou fraudulentas com vistas a alterar sua situação cadastral;

Art. 3.º - A Atualização de Dados Cadastrais é obrigatória para todos os servidores pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal;

§ 1º- O servidor que não atualizar os dados cadastrais sofrerá sanção administrativa, como consequência pelo descumprimento da presente Portaria;

§ 2º- A sanção administrativa em face do descumprimento da presente Portaria somente será sustada com a regularização da atualização de dados cadastrais do servidor;

Art. 4.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 08 de junho de 2018.

José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde